



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – ESTADO DO CEARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.07.31.2

OBJETIVA CONCURSOS LTDA., empresa estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob n.º 00.849.426/0001-14, vem respeitosamente, por seu representante legal, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, §1º da Lei N.º 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório a incerteza quanto à forma de entrega da documentação, cujo edital não menciona o aceite a forma de aceite da documentação. Sobretudo, a ausência do referido dado torna-se imprescindível para a cientificação das interessadas na BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA. Conforme se passa a discorrer.

I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Em preliminar, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 04 de agosto de 2023 e, sendo hoje 12 de julho de 2023, portanto, dentro do prazo limite para apresentação de impugnação, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93.

II. DOS MOTIVOS DETERMINANTES À REFORMA DO EDITAL

O Edital de Tomada de Preços do Tipo Menor Preço por Item nº 0001/, apresentou como objeto do item editalício "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializados no Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público para Preenchimento de Vagas no Âmbito no Município de horizonte/CE".

A presente impugnação apresenta questão pontual que vicia o ato convocatório, especialmente porque aponta informação que restringe a forma de recebimento de documentos pela via postal, afrontando o posicionamento do TCU;

III- FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - DOS ITENS 4.7.2.1.1. E 4.1.1

Verifica-se no instrumento convocatório, mais precisamente os itens 4.7.2.1.1. E 4.1.1 e seguintes, referente aos documentos de habilitação vejamos:

4.7.2.1.1 - A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

- 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Administração, com registro profissional no Conselho Regional de Administração – CRA, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação;
- b) 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação;
- c) 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em direito, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação.

4.0. DA EQUIPE TÉCNICA:

4.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

4.1.1. A indicação deverá ser feita através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Administração, com registro profissional no Conselho Regional de Administração – CRA, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação;
- b) 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação;
- c) 01 (um) profissional de nível superior, bacharel em direito, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, detentor de atestado de capacidade técnica para o objeto da licitação.

Esta licitante, com mais de 30 anos de experiência na área de concursos públicos tem observado a exigência de apresentação de documento vinculado ao Responsável Técnico que seja detentor de atestado de capacidade técnica e, conforme é possível verificar, tem-se que na verdade só pode ser emitido em nome de empresas que realizam concursos públicos, pois elas é que celebram os contratos com as administrações públicas para a realização de processo seletivo e não o responsável técnico pessoa física.

Observa-se que, não é possível emitir Atestado de Capacidade Técnico no que tange à execução de **serviços de realização de concursos públicos em nome apenas do Responsável Técnico**, pois o contrato de prestação de serviços é celebrado com a **Banca Examinadora e a Administração Pública** selecionante, portanto, a redação dos itens citados devem permanecer estendendo sua exigência à pessoa jurídica que realizou o certame público, isto é, as partes que celebraram o contrato de prestação de



serviços, pois este é o posicionamento do Conselho Federal de Administração, por força de um processo administrativo aberto por esta empresa, cujo intento era exatamente ter a definição ora retratada, vejamos:

Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2023 14:29
Para: JURIDICO@OBJETIVAS.COM.BR
Assunto: [SPAM] RESPOSTA CONCLUSIVA OUVIDORIA CFA PROCESSO SEI 476900.004714/2023-98
Anexos: E_mail_SEI_2053210.html

Srª Bruna Rauber, boa tarde!

Agradecemos pelo contato com a Ouvidoria do Conselho Federal de Administração (OUV/CFA).

Em resposta a sua demanda recebida em 12/07/2023, sob o processo SEI em referência, de acordo com orientações da área responsável, Câmara de Fiscalização e Registro (CFR/CFA), informamos que os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica devem sempre estar em conformidade ao respectivo contrato, de acordo com o art. 5º, § 1º, da Resolução Normativa CFA nº 621/2022. Vejamos:

" Art. 5º Os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica relativos a serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas serão aceitos quando emitidos em data posterior à do registro do requerente e serão registrados no CRA da jurisdição onde estiver estabelecido o respectivo contratante dos serviços.

§ 1º Os documentos mencionados no caput somente serão aceitos quando estiverem em conformidade com o respectivo contrato de prestação de serviços. "

Desta forma, se o contrato foi celebrado com a pessoa jurídica, o atestado deve ser concedido à pessoa jurídica; e se o contrato foi celebrado com a pessoa física, o atestado deve ser concedido à pessoa física.

Portanto, não é possível a emissão do atestado ou certidão em nome do Responsável Técnico (pessoa física), sendo que o contrato de prestação de serviço foi firmado em nome da pessoa jurídica.

Ressaltamos que o CRA-PB será acionado para que se adeque às normas vigentes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

OUVIDORIA - CFA

Sua opinião é muito importante para nós! Por favor responda nossa pesquisa de satisfação, do serviço prestado, acessando o link abaixo:
<https://forms.gle/kJefj1mcm6fZQFc9>

Portanto, o que consta os itens **4.7.2.1.1. e TR – Anexo I – item 4.1.1** devem ser retificados para que considerem a apresentação os atestados de capacidade técnica realizados pelas empresas licitantes com seus respectivos responsáveis técnicos, mas não vinculando exclusivamente aos seus profissionais pessoas físicas, que é justamente o teor do texto dos itens **4.7.2.1.1. e TR – Anexo I – item 4.1.1** ora impugnados.



DOS REQUERIMENTOS

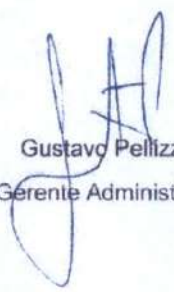
DIANTE DO EXPOSTO, à conta das razões aqui apresentadas e com fundamento nos diplomas legais invocados, é o presente para IMPUGNAR o Edital mencionado em epígrafe, com o objetivo de que os itens impugnados sejam retirados do edital, a fim de garantir os pressupostos básicos já elencados nas arguições lançadas nesta impugnação que ora se apresenta.

Deste modo, possibilitará a ampla divulgação e ampla participação de empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos e interesse em prestar um serviço de qualidade para a Administração Pública, sob pena de anulação de todo o procedimento licitatório.

Tal retificação se faz imprescindível, como forma de resgatar o respeito aos princípios supracitados, possibilitando assim a participação de maior número de competidores, o que garantirá a escolha da proposta mais vantajosa à Administração e a satisfação do interesse público.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre/RS, 23 de agosto de 2023.


Gustavo Pellizzari
Gerente Administrativo

00.849.426/0001-14

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

**7º TABELIONATO DE NOTAS**
SERVIÇO NOTARIAL BERVIG
PORTO ALEGRE - RS

PROCURAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

TRASLADO



Nº 22186. - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que OBJETIVA CONCURSOS LTDA outorga a GUSTAVO PELLIZZARI. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos doze (12) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sétimo Tabelionato, compareceu a parte a seguir identificada documentalmente por mim, (1.), MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, de cuja capacidade jurídica, para o ato, dou fé: **OUTORGANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com endereço eletrônico objetiva@objetivas.com.br, e sede nesta cidade, na Rua Casemiro de Abreu nº 347, com sua 5ª alteração e 3ª consolidação contratual registrada sob nº 2943291 em 22/02/2008, na Junta Comercial, Industrial e Serviços, presente pela sócia administradora, **Silvana Rigo**, filha de Silvio Rigo e de Nilva Frasson Rigo, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 61.374, inscrita no CPF sob nº 585.810.300-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Cecília nº 2129, apartamento 602. Disse a representante da outorgante que nomeia e constitui seu procurador o outorgado, adiante qualificado. **OUTORGADO: GUSTAVO PELLIZZARI**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 8066571558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 012.654.680-01, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Camisão nº 245, apartamento 1101. **PODERES:** a quem confere plenos poderes para a prática de todos os atos necessários para o andamento da empresa outorgante, em especial para assinar contratos com clientes e fornecedores, assinar documentos relativos à movimentação de funcionários, movimentar contas correntes ou poupanças, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal, também junto a particulares ou empresas privadas, podendo, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e

TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

Tabelião Substituto: José Antônio Acauan Rocha

Tabeliã Substituta: Fernanda Oliveira Levy de Abreu

Rua Mariante, 11, Moinhos de Vento, Porto Alegre-RS, Cep 90430-181
Telefone: (51) 3372-4046 - Email: contato@7tabelionatopoa.com.br



declarações, participar, assinar e manifestar-se em processos licitatórios, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte. Lavrada conforme minuta apresentada. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. E ASSIM o disse e me pediu, que lhe lavrasse este instrumento, o qual sendo lido, o achou conforme, ratifica, aceita e assina. Eu (CAROLINE FONTOURA POOCH DE VARGAS) a digitei. Eu, MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a subscrevo e assino. Dou fé. Porto Alegre, 12 de março de 2020.

SILVANA RIGO

Em testemunho da verdade.

MARCELO DOS SANTOS DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral 1 Procuração
Outorgante PJ R\$ 74,30 0460.04.1900009.05297 R\$ 3,30 1 Proc.
Eletrônico Tab. Notas R\$ 5,00 0460.01.2000001.20634 R\$ 1,40



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
996990 51 2020 00040647 58



7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Rua Marizante, 11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone (51) 3372.4046 • Cep 90430-181 • RS

TABELIA RITA BERVIG ROCHA

Autentico a presente cópia reprográfica, verso e anverso,
extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o
original, do que dou fé.



16001200900122255/22256 Empl. R\$ 10,00 Selo R\$ 2,80
Porto Alegre-RS 13/03/2020

Lucia Helena de Abreu Silveira - Escrevente

BERVIG

1080692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CRC - RS 2456 - CNPJ 88.247.713/0001-03



5ª ALTERAÇÃO E 3ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP

CNPJ 00.849.426/0001-14

NIRE: 43203108880 DE 24.08.1995

Pelo presente instrumento, **SILVANA RIGO**, brasileira, natural de Nova Prata-RS, solteira nascida em 07/02/1972, maior, advogada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília nº 2129, ap. 602, bairro Rio Branco, CEP 90420-041, nesta Capital-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 6039815003 SSP-RS e do CIC nº 585.810.300-68 e **CLEUSA FOCHE SATTO**, brasileira, natural de Nova Prata-RS, separada, advogada, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, ap. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, nesta Capital-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 6014508433 SSP-RS e do CIC nº 378.093.000-59, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP**, empresa estabelecida na Rua Casemiro de Abreu nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90.420-001, nesta Capital-RS, CNPJ 00.849.426/0001-14, NIRE: 43203108880 DE 24.08.1995, regida pelas Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e supletivamente, pelas normas das S/As., resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

I - ALTERAÇÕES

PRIMEIRA:

A sociedade encerra as atividades de sua filial de nº 01, situada na Rua Henrique Muller nº 213, conj. 2 Bairro 25 de Julho, CEP 93.900-000, na cidade de Ivoti-RS.

SEGUNDA:

A sociedade altera o seu objetivo social para:

- prestação de serviços administrativos especializados;
- prestação de serviços na realização de concursos;
- prestação de serviços de impressão, reprodução e fotocópias;
- comércio de apostilas, livros, boletins informativos e material de informática.

TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

II - CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Casemiro de Abreu nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90.420-001, nesta Capital-RS., onde mantém o seu foro jurídico.

Parágrafo Único: A sociedade pode estabelecer filiais, agência, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade, que é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividindo em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, é assim distribuído entre as sócias:

SILVANA RIGO	Com 5.000 quotas	R\$ 50.000,00
CLEUSA FOCHE SATTO	Com 5.000 quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	10.000 quotas	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O objetivo social da sociedade passa a ser a

- prestação de serviços administrativos especializados;
- prestação de serviços na realização de concursos;
- prestação de serviços de impressão, reprodução e fotocópias;
- comércio de apostilas, livros, boletins informativos e material de informática.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade é administrada por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime familiar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios, no exercício de cargos da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser estipulado em comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de dezembro, ou sempre que legislação específica permitir, a sociedade fará levantar um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ocorrerá através de convocação, com 8(oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

Parágrafo Terceiro: Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios em alterações de quaisquer cláusulas do presente contrato serão sempre tomadas em comum acordo, independentemente do valor de suas participações no capital social.

CLÁUSULA ONZE

Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará um balanço especial geral, na data do evento, e os haveres do sócio desaparecido serão pagos aos legítimos herdeiros, em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 após a elaboração do balanço. Será lavrada alteração contratual, onde ficará expressa a nova composição social, podendo, a critério dos herdeiros, permanecerem como sócios, sendo que deverão se manifestar no prazo de 30 dias. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão fixados na proporcionalidade de suas quotas realizadas com base no Balanço Especial Geral.

CLÁUSULA DOZE

Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, por escrito e com uma antecedência de sessenta dias e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o previsto na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TREZE

No caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, liquidado o passivo e realizado o Ativo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas realizadas de cada um.

CLÁUSULA QUATORZE

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao outro sócio, em igualdade de preço e condições com terceiro.

CLÁUSULA QUINZE

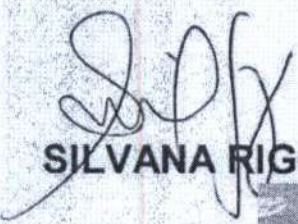
A sociedade poderá ser transformada em outras espécies ou tipo jurídico.

CLÁUSULA DEZESSEIS

As dúvidas ou omissões que possam surgir na vigência deste contrato serão resolvidas com base na atual legislação que versar a matéria.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam, em três vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2007


SILVANA RIGO


CLEUSA FOCHESATTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2008 SOB Nº: 2943291

Protocolo: 08/023192-6, DE 25/01/2008

Empresa: 43 2 0310888-0

OBJETIVA CONCURSOS LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

HORIZONTE - IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 07.31.2

Juridico <juridico@objetivas.com.br>
Para: licitacao@horizonte.ce.gov.br

23 de agosto de 2023 às 13:23

Prezados, boa tarde.

Encaminho em anexo a peça de impugnação ao edital de licitação CONCORRÊNCIA 07.31.2.

Cordialmente,

Bruna Rauber
Coordenadora Jurídica

juridico@objetivas.com.br

Objetiva Concursos Ltda.

R. Casemiro de Abreu, 347, Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.420-001

(51) 3335-3370 | www.objetivas.com.br

Seriedade e ética: nós acreditamos nesses valores.

Muito além de Concursos - Conheça nosso NOVO portfólio de serviços!

- Concursos Públicos • Processos Seletivos Públicos e Privados (Presenciais e On Line) •
- Avaliação Educacional • Avaliação Curricular • Avaliação Psicológica •
- Cursos de Capacitação • Revisão Textual • Tradução •
- Serviços Administrativos para Negócios

Contato: atendimento@objetivas.com.br



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e pode conter informações privilegiadas. Se você a recebeu por engano, favor notificar o autor retornando o email e deletando-o do seu sistema. Qualquer uso não autorizado ou disseminação desta mensagem, inteira ou parcial, é estritamente proibido. As ideias contidas nesta mensagem ou em seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Objetiva Concursos Ltda.

3 anexos

 **Contrato Social_Objativa Concursos Ltda - Cópia.pdf**
1046K

 **Procuração Gustavo.pdf**
3495K

 **Impugnação - Objetiva Concursos Ltda - Posicionamento CFA 07.31.2.pdf**
607K